

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

EDITAL 788/2022

EDITAL PROART

PROGRAMA DE BOLSAS 2023

PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ, torna pública a oferta de 99 (noventa e nove) bolsas para o ano de 2023, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão distribuídas no âmbito do Programa de Apoio às Artes da UFRJ, conforme Resolução FCC nº 03/2018, aprovada pelo Conselho Diretor do Fórum de Ciência e Cultura em 30 de outubro de 2018, e também em conformidade com o disposto na Política Cultural, Artística e de Difusão Científico-Cultural - Plano de Ação 2017/2019, aprovada em sessão do Conselho Universitário da UFRJ de 28 de fevereiro de 2018.

1 OBJETIVO

1.1 O presente edital tem como objetivo distribuir, no período entre 01º de janeiro e 31 de dezembro de 2023, 99 (noventa e nove) bolsas de Graduação com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) entre os grupos e projetos artísticos fomentados pelo Programa de Apoio às Artes da UFRJ – PROART, selecionados nos termos do Edital de Prêmio PROART, publicado em 21/01/2019, para a realização de ações de difusão e desenvolvimento artístico-cultural desta instituição.

1.2 As bolsas PROART visam à formação e qualificação artística, acadêmica, profissional e educacional, destinadas a discentes integrantes dos Grupos Artísticos de Representação Institucional (GARINs) ou dos Projetos Artísticos Institucionais (PARINs) da UFRJ, apoiando à produção cultural e artística, desenvolvimento, circulação de espetáculos e de atividades educacionais a serem realizadas ao longo de 2023.

2 DAS BOLSAS

2.1 Cada bolsa poderá ter a duração de no máximo 12 (doze) meses, utilizada no período compreendido entre 01º de janeiro e 31 de dezembro de 2023.

2.2 As bolsas PROART terão valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês, com carga horária a ser cumprida pelo bolsista de 20 (vinte) horas semanais, para estudantes da UFRJ regularmente matriculados na graduação, inscritos em disciplina corrente, e que estejam vinculados a algum GARIN ou PARIN.

2.3 Cada bolsista poderá receber até 12 (doze) parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais), totalizando o montante anual de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

2.4 É recomendado aos coordenadores que destinem percentual das bolsas obtidas para ações afirmativas destinadas a alunos autodeclarados negros, indígenas, pessoas com deficiência e transgêneros, seguindo as orientações legais e diretrizes internas dos respectivos Centros.

2.5 O(A) proponente indicará para as bolsas que lhe forem concedidas somente estudantes que:

- a. sejam alunos(as) regularmente matriculados em curso de graduação da UFRJ, inscritos em disciplinas;
- b. mantenham atualizados os seus dados cadastrais no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica — SIGA (incluindo dados bancários e o seu e-mail);
- c. não acumulem esta bolsa com outra concedida pela UFRJ, exceto as de programas de assistência estudantil desta universidade.

2.6 É vedada a concessão de bolsas a alunos(as) que possuam vínculo empregatício.

2.7 A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFRJ, tampouco com o grupo ou projeto solicitante.

2.8 Não será admitido pedido de pagamento com efeito retroativo, em qualquer hipótese, seja em caso de indicação, substituição de bolsista, ou qualquer outro motivo.

2.9 O(A) estudante poderá ser desligado(a) do programa de bolsa, a qualquer instante, nas seguintes condições:

- a. a pedido do(a) estudante;
- b. a pedido do (a) coordenador (a)/ orientador (a) do programa ou projeto;
- c. por trancamento de matrícula do estudante nos períodos de vigência da bolsa;
- d. por não inscrição em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- e. por sanção disciplinar;
- f. por conclusão de curso;
- g. por vacância por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

3 DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão submeter propostas ao presente Edital os(as) coordenadores e/ou seus suplentes dos GARINs e PARINs selecionados nos Editais PROART de 2016 e 2019, enquadrados como tais nos termos estabelecidos pelos Capítulos IV e V do Programa de Apoio às Artes – PROART/UFRJ, Resolução FCC nº 03/2018 (anexo I), bem como os coordenadores dos grupos e projetos beneficiados no Programa de Bolsas PROART dos últimos anos.

3.2 As solicitações de bolsas PROART deverão ser apresentadas pelos coordenadores e/ou suplentes dos grupos e projetos acima indicados, que deverão ser servidores docentes ou técnicos administrativos em exercício na UFRJ.

3.3 As candidaturas poderão concorrer a uma das três categorias abaixo, levando-se em conta a dimensão do grupo ou projeto, abrangência e atividades do plano de trabalho para 2023:

- Categoria A: de 1 a 5 bolsas;
- Categoria B: de 6 a 10 bolsas;
- Categoria C: de 11 a 15 bolsas.

4 PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

4.1 As inscrições deverão ser feitas por meio de preenchimento online do formulário de inscrição e envio dos anexos II a IV, disponíveis no site oficial do Fórum de Ciência e Cultura, no período de 24/11/2022 até às 23h59 do dia 04/12/2022.

4.2 As documentações a serem enviadas em formato .pdf como anexo ao formulário de inscrição são:

- a. Plano de Trabalho com tabela de funções dos bolsistas (Anexo II);
- b. Formulário de atividades realizadas em 2022 (Anexo III);
- c. Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) e Suplente (Anexo IV).

4.3 A mensagem eletrônica enviada pela Comissão Organizadora em até 02 (dois) dias úteis confirmando o recebimento da inscrição servirá como comprovante da efetivação da inscrição da candidatura.

4.4 Caso o(a) proponente não receba a confirmação de inscrição em até 02 (dois) dias úteis, o(a) mesmo(a) deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora no e-mail editalproart@forum.ufrj.br para averiguar se a sua inscrição foi de fato recebida.

5 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE AS CANDIDATURAS

5.1 A Comissão Julgadora será indicada pelo Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ.

5.2 Caberá a Comissão Julgadora distribuir o quantitativo de bolsas solicitadas, a partir das categorias, desde que não ultrapassem o valor total de R\$475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

5.3 A Comissão Julgadora irá considerar os seguintes critérios:

- a. Consistência do plano de trabalho do GARIN/PARIN para 2023, de acordo com a resolução FCC nº 03/2018;
- b. Justificativa da necessidade da quantidade de bolsas solicitadas e sua importância para a realização do plano de trabalho, informando os seguintes itens: função, atividade e carga horária para cada bolsista;
- c. Comprovação de realização das atividades artísticas e culturais realizadas em consonância com os objetivos do PROART ao longo do ano de 2022 (Anexo IV).

5.4 Por solicitação do coordenador do grupo ou projeto selecionado, será admitido o remanejamento entre a quantidade de bolsas e meses de 2023, desde que o valor total não ultrapasse R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) anuais por bolsista, conforme item 2.3.

6 DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO DOS GRUPOS E PROJETOS SELECIONADOS

6.1 Após a publicação do resultado final deste edital, a coordenação de grupo e projeto selecionado deverá:

- a. realizar a seleção de bolsistas por editais de seleção com ampla divulgação na UFRJ, destinando percentual das bolsas obtidas para ações afirmativas voltadas para a alunos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas, pessoas com deficiência e transgêneres, seguindo as orientações legais e diretrizes internas dos respectivos Centros;
- b. indicar 01 (um/uma) servidor(a) (docente ou técnico-administrativo em educação) para atuar no acompanhamento da frequência dos bolsistas no SIGA e, quando necessário, fazer a mediação de informes entre o Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ e os (as) bolsista(s);
- c. orientar as atividades a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas, acompanhando o desempenho das atividades a eles(as) atribuídas, conforme o Plano de Trabalho, e realizar a devida substituição nos casos de não cumprimento destas;
- d. orientar os(as) bolsistas na elaboração de trabalho a ser apresentado na SIAC - Semana de Integração Acadêmica da UFRJ;
- e. orientar os(as) bolsistas na elaboração de relatório de conclusão de atividades no qual serão registrados os resultados obtidos ao longo do período de atuação junto ao GARIN ou PARIN, em até 30 dias após o término das atividades;
- f. participar das reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação conforme calendário a ser definido pela Superintendência de Difusão Cultural do FCC em parceria com as coordenações dos GARINs e PARIN;
- g. inserir as logos do PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES / FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA / UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO nos materiais de divulgação das atividades a serem realizadas, tal como exigido no item 9.2., bem como citar o PROART em trabalhos acadêmicos.

6.2 A indicação de substituição ou inclusão de novos(as) bolsistas deverá acontecer até o dia útil imediatamente anterior ao dia 10 de cada mês. Solicitações feitas após essa data poderão implicar na inclusão ou substituição do(a) bolsista apenas na folha de pagamento do mês subsequente. Os formulários com os dados dos(as) bolsistas devem ser enviados ao proart@forum.ufrj.br.

7 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

7.1. O(A) discente beneficiado(a) por este programa deverá:

- a. cumprir as atividades e carga horária propostas no seu plano de trabalho;
- b. apresentar trabalho na Semana de Integração Acadêmica da UFRJ (SIAC) referente às atividades relacionadas ao seu plano de trabalho, mencionando expressamente ser bolsista do Programa de Apoio às Artes da UFRJ (PROART);

- c. desenvolver o relatório ao final de suas atividades no Programa de Bolsas PROART 2023, que deverá ser assinado juntamente com seu(sua) coordenador(a).

8 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do Edital	24/11/2022
Inscrições	24/11 a 04/12/2022
Resultado da Distribuição de bolsas entre Projetos e Grupos inscritos	08/12/2022
Envio dos dados para inserção de bolsistas para início em janeiro/2023	Até 15/12/2022

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A UFRJ, por meio do Fórum de Ciência e Cultura, se reserva o direito de reajustar o número de bolsas, para mais ou para menos, devido às restrições impostas ou não aos recursos orçamentários da UFRJ, devendo avisar aos coordenadores com antecedência.

9.2 É obrigatória a menção ao PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES / FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA / UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, com os respectivos logotipos, em toda e qualquer atividade dos grupos e projetos selecionados neste edital, bem como em citações em trabalhos acadêmicos.

9.3 Situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Comissão Julgadora ou pela Superintendência de Difusão Cultural do Fórum de Ciência e Cultura.

9.4 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: editalproart@forum.ufrj.br.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2022.

Andréa Adour Albuquerque da Câmara
Superintendente de Difusão Cultural do Fórum de Ciência e Cultura

Christine Ruta
Coordenadora do Fórum de Ciência e Cultura